



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-TCE/RN

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03/2018-GP/TCE, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 10 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09 (nove) horas (horário de Brasília)** do dia **21 de agosto de 2018**, conforme Processo Administrativo nº 12296/2017-TC, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da LC 123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de **adequação e compatibilização das instalações elétricas, com fornecimento de material e mão-de-obra**, a ser realizado no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado - TCE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, conforme especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IV – Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), em separado dos envelopes nº 1 e nº 2;



b) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº 12/2018-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

P. Presencial nº 12/2018-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) empresas em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.5 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail pregaoctce@gmail.com ou pelo telefone (084) 3642-7387, até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.

2.6 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção "Licitações", neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site do Tribunal.

2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



2.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) PROCURAÇÃO ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; **E APRESENTAÇÃO DE,**

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, preferencialmente conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.



3.2 - A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará a não comprovação da condição de Microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

3.3 - **Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

3.4 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, e apresentados EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.

3.5 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.6 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.7 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.8 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **FORA DOS ENVELOPES N^{os} 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”**.

3.9 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.10 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4. DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no **Anexo V** deste edital, através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:



a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, **contendo os valores unitário e global, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos serviços ofertados, indicando também a marca (quando aplicável).**

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

c) **A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.**

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do Contrato;

c) Compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;

d) **Prazo de vigência do contrato e o prazo para conclusão do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.**

e) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



4.6 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do C.N.P.J. e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

4.8 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.

4.9 - **Não será aceita a proposta com preço final que contenha preço global ou unitário com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa de Preços constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Requisitante.**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 5.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 2 (dois), ou mais, **ATESTADOS OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.



b) Apresentar o Termo de Vistoria, assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde será executado o serviço, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução do objeto, **OU** apresentar Declaração, fornecida pelo Licitante, de que tem **pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b.1) Embora não seja obrigatória, a visita técnica, caso seja solicitada, deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.

b.2) A vistoria “in loco”, caso realizada, deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo e-mail: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1º andar do edifício sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes;

b.3) Independentemente da realização ou não da vistoria, serão de inteira responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.

c) Apresentação do Registro de quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da Região de seu domicílio.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

5.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO DO ANEXO III.

5.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos **originais**.
- e) **Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.**
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.
- g) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.4 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 – **As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.4 e 5.1.6 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.**

5.6 – Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor” que deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

5.7 - Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao **SICAF**, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.



5.8 - A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

5.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 5.7.

5.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

5.13 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.14 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

6.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.



6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.5.1 - A licitante que, na fase de lances, apresentar o lance de menor valor, terá o prazo máximo de **48 horas** úteis para apresentar a proposta corrigida, a qual será verificada pelo Pregoeiro para fins de adjudicação.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



6.10 - A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.11.1 – O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.

6.12 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.13 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.15 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

6.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.18 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.19 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.20 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**



6.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.22 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.23 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.24 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.26 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

7.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02º (dois) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

8.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá, em regra, efeito suspensivo.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Atividades de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 20400 – Preservação do Patrimônio Público: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de recursos: 100- Recursos Ordinários.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – As condições de pagamento estão elencadas na Cláusula Quinta do Contrato (Anexo VI).



10.2 – O contratado deve observar no momento do pagamento as especificidades da legislação do ISS do local da prestação do serviço, em especial, ao que tange a prestação de serviço enquadrada no código 7.05 sobre a possibilidade de adequação do material, mediante opção obrigatória pelo regime de dedução de matérias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Décima do Contrato (Anexo VI).

12. DA GARANTIA

12.1 – A garantia está previstas no Item 06. do Termo de Referência (Anexo I).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 – A garantia de execução está prevista na Cláusula Sexta do Contrato (Anexo VI), e será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.2 – A garantia de execução deverá ser entregue pela adjudicatária ao TCE/RN no momento da assinatura do contrato.

13.1.3 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Ao Secretário de Administração Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

14.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

14.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

14.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 06 de agosto de 2018.

assinado eletronicamente

Fernando Antonio Teixeira Leão
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-TCE/RN
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO TCE/RN

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de adequação e compatibilização discriminadas neste Termo de Referência e anexos, com fornecimento de material e mão-de-obra, a ser realizado no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado - TCE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN.

2.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução dos serviços, CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

2.2 A CONTRATADA deverá vistoriar o local dos serviços (desde sua fase de elaboração da proposta até o início dos serviços), pois será considerada como reconhecadora das condições de trabalho concernentes ao objeto da contratação, bem como de sua compatibilidade aos projetos e planilha de custos. A vistoria ao local deverá ser agendada pelo telefone (84) 3642–7365/7352, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

2.3 A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução dos serviços;

2.4 Os serviços contratados serão executados rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados prioritariamente no período noturno, sábados, domingos e feriados, no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE, de acordo com planejamento a ser elaborado;

2.5 Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

2.6 Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;

2.7 Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período do serviço;

2.8 Todo material a ser aplicado no serviço deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

2.9 Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

2.10 A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do Serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;

2.11 A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Segura de Acidentes de Trabalho, de acordo com Legislação em vigor;

2.12 Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

2.13 A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO, obtendo-se daí a licença do serviço, se necessário;

2.14 Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;

2.16 De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

3.0 RESPONSABILIDADES TÉCNICA

3.1 Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descrito neste Termo de Referência;

3.2 Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos, e as unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços e ou sobre condições locais existentes;

3.3 Em caso de detalhes não mencionados neste termo de referência, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;

3.4 Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

3.5 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização;

3.6 A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência. Na sua equipe deverá constar engenheiro eletricista com disponibilidade de no mínimo 02 horas diárias a serem exercidas na execução dos serviços no Tribunal;

3.7 Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;

3.8 A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;

3.9 A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva;

3.10 A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com toda as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes;

3.11 Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do SETOR e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo se necessário ser colocados meios de proteção quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.

3.12 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:



a) O) gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de materiais para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 154.116 de 2004.

4.0 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES

Entende-se como serviços preliminares, a instalação do canteiro, a implantação de acessos provisórios para pessoas, veículos e equipamentos para as áreas dos serviços, a mobilização de equipamentos, materiais, mão-de-obra, etc.

É escopo da CONTRATADA, a instalação do canteiro para a execução dos serviços, objeto deste Memorial. O canteiro da CONTRATADA deverá situar-se em local a ser definido pelo TCE-RN

É responsabilidade da CONTRATADA, mobilizar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, e mão-de-obra necessária à completa e perfeita execução dos serviços, para seu canteiro como também para as áreas onde estes serão realizados, inclusive os materiais de seu fornecimento e elaboração de toda documentação requerida nos anexos do CONTRATO.



Após a conclusão de todos os serviços descritos neste Memorial ou durante a execução destes, a CONTRATADA deverá proceder à desmobilização de quaisquer elementos provisórios, no Canteiro e nas áreas dos trabalhos, e executados pela CONTRATADA, inclusive demolições e remoções, deixando as áreas limpas e livres das instalações provisórias, podendo a critério do TCE-RN, ser mantidas algumas destas instalações, sem que isto caiba pela CONTRATADA qualquer reivindicação.

É de responsabilidade da CONTRATADA, recuperar, recompor, refazer e devolver as características originais às áreas ou instalações do TCE-RN ou de terceiros danificados em virtude da execução dos serviços objeto deste Memorial, devendo tais serviços ser efetuados sem quaisquer ônus ao TCE-RN, por exemplo: recolocação de cerâmicas, recuperação de pisos, paredes, pinturas, entre outros.

4.2 SUBSOLO

4.2.1 FORÇA

4.2.1.1 MELHORIAS NA SUBESTAÇÃO

As instalações da subestação do TCE-RN necessitam de algumas modificações de forma que seja atendida a norma da COSERN. Para a subestação da TCE-RN, cabe a CONTRATADA:

- a) Confeccionar ou adquirir e instalar placa de advertência com dimensões e cores conforme padrão da norma COSERN na subestação;
- b) Adquirir EPI, conforme norma COSERN, para que seja deixado na subestação;
- c) Confeccionar ou adquirir e instalar placa de identificação dos circuitos;
- d) Confeccionar ou adquirir e instalar placa de advertência conforme item 6.5.4.10 da norma COSERN. Deverá ser instalado três placas, um para cada cubículo;
- e) A tela de proteção do transformador de potência, disjuntor de potência, TCS e TPS deverá ter uma malha mínima de 10mm x 10mm.

O relatório técnico com as instalações atuais da SUBESTAÇÃO do TCE-RN está disponível no documento RL-13010-00-700-SXA-001.

4.2.1.2 MELHORIAS NA SALA DO GERADOR

As instalações da sala do gerador do TCE-RN necessitam de algumas modificações de forma que seja atendida a norma da COSERN. Para a sala do gerador da TCE-RN, cabe a CONTRATADA:

- a) Confeccionar ou adquirir e instalar placa de advertência com dimensões e cores conforme padrão da norma COSERN, ver ANEXO I.
- b) Confeccionar ou adquirir e instalar placa de identificação dos circuitos;
- c) Confeccionar ou adquirir e instalar placa de proteção contra choques indevidos, devendo ser as placas em acrílico.

O relatório técnico com as instalações atuais da SALA DO GERADOR do TCE-RN está disponível no documento RL-13010-00-700-SXA-001



4.2.1.3 MELHORIAS NOS DEMAIS PAINÉIS DO SUBSOLO

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:

SUBSOLO		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QF	GERADOR	QDF-G-0001
QF	USO GERAL	QDF-S-0001
QUADRO	COMPUTADORES	QDF-S-0002
QDC-UN	SUBSOLO B/CENTRAL TELEFÔNICA	QDF-S-0003
QDC-UN	SUBSOLO EM FRENTE AO ELEVADOR	QDF-S-0004
QDC-UN	SALA DE ESTANTES	QDF-S-0005
QUADRO	DEPÓSITO DE MANUTENÇÃO/SUBSOLO	QDF-S-0006

Os painéis **QDF-S-0001 e 0002** devem ter as seguintes especificações mínimas:

- painel autosuportado, tensão 380v trifásico, 60 hz; instalação abrigado; grau de proteção ip-54; corrente de curto circuito 20 ka; temp. 40 ° c; corrente do barramento 500a; barramento de neutro de terra; o painel deverá possuir entrada flangeadas na parte inferior; deverá ter tratamento anti-corrosivo com pintura eletrostática; possuir porta frontal com dobradiça; porta interna, com fechadura, em acrílico, de proteção e isolamento da parte energizada também com dobradiça, com rasgos para disponibilização dos acionadores dos disjuntores e dispor dos identificadores dos disjuntores ; os circuitos devem ser identificados por etiquetas em acrílicos; na porta do painel deverá ser colocado uma plaqueta de identificação, conforme diagrama unifilar; deverá ser instalados bornes; deverá vir com conector de aterramento na carcaça para cabo de 25 mm²; disjuntor de entrada em caixa moldada de 250 a; o painel deverá vir com porta documento. deverá vir com espaço reserva para mais 10 disjuntores trifádicos de 32 a.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre paineis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.

Os painéis **QDF-S-0003/0004/0005 e 0006** devem ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60Hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.



- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-001, DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Cabe a CONTRATADA a aquisição, instalação e teste em cada painel, um acréscimo de 40% destinados a disjuntores reservas conforme diagrama unifilar.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos). Os cabos devem atender as normas ABNT.

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.2.1.4 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.3 PAVIMENTO TÉRREO

4.3.1 FORÇA

4.3.1.1 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:



TÉRREO		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGUADO)
QDC-UN	ENTRADA	QDF-T-0001
QDC-UN	TÉRREO	QDF-T-0002
QDC	COPMPUTADORES TÉRREO	QDF-T-0003
QDC	RESTAURANTE	-
QDC	PAINEL BANCO DO BRASIL (3x)	-
QDC	PLENÁRIO	QDF-T-0004
QDC	PLENÁRIO-COMPUTADORES	QDF-T-0005
QUADRO	AUDITÓRIO	QDF-T-0006

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Cabe a CONTRATADA a aquisição, instalação e teste em cada painel, um acréscimo de 40% destinados a disjuntores reservas conforme diagrama unifilar.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.



4.3.1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.

- Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.4 PAVIMENTO – 1º ANDAR

4.4.1 FORÇA

4.4.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:

SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
DAE/1ºANDAR	6
PROMOEX/1ºANDAR	1
SEC. SESSÕES/1ºANDAR	4
STM./1ºANDAR	2
SEC. SESSÕES SECUND./1ºANDAR	2
SETOR MÉDICO/1ºANDAR	2

4.4.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:

PRIMEIRO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QDC-UN	PRIMEIRO ANDAR	QDF-0101
QDC-UN	COMPUTADORES	QDF-0102
QDC-AR	AR CONDICIONADO 01	QDF-0103
QDC-AR	AR CONDICIONADO 02	QDF-0104

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:



- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre paineis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.4.1.3 PAINEL DO CHILLER

As instalações do painel do CHILLER necessitam de algumas modificações de forma que seja atendida a norma da COSERN. Para esse painel, cabe a CONTRATADA:

- a) Confeccionar ou adquirir e instalar placa de advertência com dimensões e cores conforme padrão da norma COSERN, ver ANEXO I.
- b) Confeccionar ou adquirir e instalar placa de identificação dos circuitos;
- c) Confeccionar ou adquirir e instalar placa de proteção contra choques indevidos;

4.4.1.4 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os paineis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.

- a) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.



b) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.5 PAVIMENTO – 2º ANDAR

4.5.1 FORÇA

4.5.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:

SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
DIGIT./2ºANDAR	2
SINDICONTAS/2ºANDAR	3
DAG PAG./2ºANDAR	2
DAG CONT./2ºANDAR	4
DAG SETOR PESSOAL./2ºANDAR	4
DAG PATRIMÔNIO./2ºANDAR	1

4.5.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:

SEGUNDO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QDC-UN	SEGUNDO ANDAR 01	QDF-0201
QDC	COMPUTADORES	QDF-0202
QDC-UN	SEGUNDO ANDAR 02	QDF-0203

O painel **QDF-0203** é novo não necessitando de substituição.

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.5.1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINEIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.6 PAVIMENTO – 3º ANDAR

4.6.1 FORÇA

4.6.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:

SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
DGF./3ºANDAR	3
DCF./3ºANDAR	3
DAM./3ºANDAR	3
DCD./3ºANDAR	2
DAT./3ºANDAR	1
DIV. CONT. DE CONTAS./3ºANDAR	4



4.6.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:

TERCEIRO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QDC-UN	TERCEIRO ANDAR	QDF-0301
QDC	COMPUTADORES	QDF-0302

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre paineis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.6.1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

A instalação das tarjetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.7 PAVIMENTO – 4º ANDAR

4.7.1 FORÇA

4.7.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:

SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
COPA DO MUNDO./4ºANDAR	1

4.7.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:

QUARTO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QDC-UN	QUARTO ANDAR	QDF-0401
QDC	COMPUTADORES	QDF-0402

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre paineis.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.7.1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.8 PAVIMENTO – 5º ANDAR

4.8.1 FORÇA

4.8.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:

SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
COORDENADOR./5ºANDAR	2
COORD. ESCOLA/5ºANDAR	2
ASSESSORIA JURÍDICA/5ºANDAR	4
SG ASSESSORIA TÉCNICA/5ºANDAR	3

4.8.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:



QUINTO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QDC-UN	QUARTO ANDAR	QDF-0501
QDC	COMPUTADORES	QDF-0502

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.8.1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.9 PAVIMENTO – 6º ANDAR

4.9.1 FORÇA

4.9.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:

SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
ARQUIVO DAD/6ºANDAR	3
CORPO TÉC. DAD DAD/6ºANDAR	6
CORPO TÉC. DAD DAD I /6ºANDAR	5
IMPrensa /6ºANDAR	2
RECEPÇÃO DAI /6ºANDAR	5
CORPO TÉCNICO DAI /6ºANDAR	1

4.9.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:

SEXTO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGUADO)
QDC-UN	SEXTO ANDAR	QDF-0601
QDC	COMPUTADORES	QDF-0602

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.9.1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.10 PAVIMENTO – 7º ANDAR

4.10.1 FORÇA

4.10.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:

SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
PROCURADOR Dr. OTHOM1/7ºANDAR	1

4.10.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

SÉTIMO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QDC-UN	SÉTIMO ANDAR	QDF-0701
QDC	COMPUTADORES	QDF-0702

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.10.1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.11 PAVIMENTO – 8º ANDAR

4.11.1 FORÇA

4.11.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:

SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
COORD. TÉC. JURÍDICO /8ºANDAR	8
ASS. DE CARLOS ALBERTO /8ºANDAR	2

4.11.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:

OITAVO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGUADO)
QDC-UN	OITAVO ANDAR	QDF-0801
QDC	COMPUTADORES	QDF-0802

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.11.1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.12 PAVIMENTO – 9º ANDAR

4.12.1 FORÇA

4.12.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:

SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
CORREGEDORIA /9ºANDAR	1
RECEP. CORREGEDORIA/9ºANDAR	1
DIRETORIA DE INFORMATICA/9ºANDAR	2
SEC DO AUDITOR MONTENEGRO/9ºANDAR	3
SEC DO AUDITOR EMERECIANO/9ºANDAR	1
SIAI/9ºANDAR	1
PROGRAMADORS DIN/9ºANDAR	2

4.12.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:



NONO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QDC-UN	NONO ANDAR	QDF-0901
QDC	COMPUTADORES	QDF-0902

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.12.1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.13 PAVIMENTO – 10º ANDAR

4.13.1 FORÇA

4.13.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:

SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
RECEP. GILBERTO JALES/10ºANDAR	3
ASSESSORIA GILBERTO JALES/10ºANDAR	4
ASSESSORIA RENATO DIAS/10ºANDAR	3
RECEP. RENATO DIAS/10ºANDAR	2
GABINETE RENATO DIAS/10ºANDAR	2
ASSESSORIA FRANCISCO POTIGUAS/10ºANDAR	2
GABINETE FRANCISCO POTIGUAS/10ºANDAR	1

4.13.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:

DÉCIMO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QDC-UN	DÉCIMO ANDAR	QDF-1001
QDC	COMPUTADORES	QDF-1002

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.13.1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.14 PAVIMENTO – 11º ANDAR

4.14.1 FORÇA

4.14.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:



SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
RECEPÇÃO DE THOMPSON/11ºANDAR	1
GABINETE THOMPSON/11ºANDAR	1
ASSESSORIA THOMPSON/11ºANDAR	2
GABINETE TARCISIO/11ºANDAR	3
ASSESSORIA DE TARCISIO/11ºANDAR	4
RECEPÇÃO DE MARIA ADÉLIA/11ºANDAR	2
ASSESSORIA DE MARIA ADÉLIA/11ºANDAR	2

4.14.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição, substituição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:

DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QDC-UN	DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR	QDF-1101
QDC	COMPUTADORES	QDF-1102

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

4.14.1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.15 PAVIMENTO – 12º ANDAR

4.15.1 FORÇA

4.15.1.1 TOMADAS

Cabe a CONTRATADA a aquisição e instalação de tomadas (2P+T) bem como lançamento e aquisição de cabo de 2,5mm², DUTOTEC e eletroduto flexível corrugado para interligação das tomadas aos painéis nos ambientes abaixo relacionados:

SALA/PAVIMENTO	TOMADAS
RECEPÇÃO DA PRESID./12ºANDAR	2
SECRETARIA DA PRESID./12ºANDAR	2
CHEFE DE GABINETE./12ºANDAR	3

4.15.1.2 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a completa aquisição e instalação (incluindo engenharia civil) dos seguintes painéis relacionados abaixo:

DÉCIMO SEGUNDO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QDC-UN	DÉCIMO SEGUNDO ANDAR	QDF-1201
QDC	COMPUTADORES	QDF-1202
QDC-UN	COPA	QDF-1203



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

Os painéis, disjuntores e cabos (onde aplicável) novos deverão ter as seguintes especificações mínimas:

- Painéis: quadro de embutir termoplásticos, 380V, 60hz, ICC 5 KA, barramento trifásico de 140A, com barramento de fase, neutro e terra. cor branca, tampa opaca com disjuntor de entrada trifásico, grau de proteção IP-40, com disjuntores monofásicos de saída.
- Disjuntores: Os disjuntores devem ser no padrão DIN. Como referência temos: SIEMENS, MERLIN GERIN (Schneider) ou ABB.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, isolamento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; enchimento, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo; cobertura, composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo antichama; temp. Oper. 70°C, tensão isol. 0,6/1 kV, encordoamento classe 5. Para ligação entre painéis.
- Cabo de cobre, especificação padrão NBR NM-280, NBR NM 247-3 e NBR NM 247-2. Isolamento, camada interna de PVC ANTIFLAN (composto termoplástico de PVC sem chumbo), camada externa de PVC ANTIFLAM II (composto termoplástico de PVC sem chumbo); resistente a chama. Temp. Oper. 70°C, tensão isol. 750v, encordoamento classe 2. Para ligação entre painel e carga final.
- Os quadros elétricos, quando metálicos, também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-002 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos novos, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Os eletrodutos de PVC deverão ser mantidos e os eletrodutos metálicos deverão ser substituídos.

A CONTRATADA deverá adquirir, lançar e interligar um cabo de 6,0mm² e conduto para interligar o QDC-UN COPA 12º ANDAR ao QF-USO GERAL.

A CONTRATADA deverá adquirir, lançar e interligar cabos de 4,0mm² e conduto para interligar os circuitos do QDC-UN COPA 12º ANDAR as cargas conforme DE-13010-00-946-SXA-002.

4.15.1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- a) A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- b) Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- c) Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.



4.16 COBERTURA

4.16.1 FORÇA

4.16.1.1 PAINÉIS

É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos seguintes painéis relacionados abaixo:

QUARTO ANDAR		
PAINEL	LOCAL	PAINEL NOVO (TAGEADO)
QDC-AR	COBERTURA	-
QF	INCÊNDIO	-
QF	ELEVADOR SOCIAL	-
QF	ELEVADOR DE SERVIÇO	-

Os documentos DE-13010-00-946-SXA-001 e DE-13010-00-946-SXA-003 deverão ser consultados para obter amperagem e número de polos dos disjuntores a serem substituídos bem como a quantidade deles em cada painel.

Os cabos existentes, saindo ou chegando em cada painel, deverão ser testados e certificados pela CONTRATADA e substituídos em caso de reprovação (emitir relatório de certificação dos cabos).

Cabe a CONTRATADA instalar uma tampa interna, em acrílico, que serve de barreira na proteção contra choques elétricos (ver ANEXO II).

4.16.1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS

Cabe a CONTRATADA confeccionar e instalar em todos os painéis targetas para a identificação dos circuitos, bem como afixado na parte interna do painel uma tabela com a indicação do circuito e quais salas atende.

A instalação das targetas e numeração dos circuitos deverá seguir o critério abaixo indicado:

- A numeração deverá começar da esquerda para a direita e de cima para baixo, quando o disjuntor principal de entrada estiver na parte superior.
- Quando o disjuntor principal estiver na parte inferior, a numeração deverá começar da esquerda para a direita e de baixo para cima.
- Quando os disjuntores estiverem na horizontal. A numeração deverá começar da direita para a esquerda e de cima para baixo.

4.17 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

O sistema atual de SPDA do TCE-RN atende parcialmente os requisitos da NBR-5419. Com o objetivo de atender a norma integralmente dentro dos serviços de adequação das instalações elétricas do TCE-RN, cabe a CONTRATADA:

- Fornecer e instalar CAPTOR DO TIPO FRANKLIN.
- Fornecer e instalar suporte para fixação do CAPTOR TIPO FRANKLIN.
- Fornecer e instalar SUPORTE ISOLADOR para descida do cabo de cobre NÚ.
- Fornecer e instalar CABO DE COBRE NÚ do captor tipo Franklin até o sistema de aterramento.



- e) Fornecer e instalar conectores para fixação do cabo de cobre nú ao longo do perímetro da cobertura.

4.18 SISTEMA DE ATERRAMENTO

O sistema atual de ATERRAMENTO do TCE atende aos requisitos normativos da ABNT e, portanto, não requer serviços de melhorias e ou adaptações.

Cabe a contratada apresentar um RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO, devidamente assinando por engenheiro eletricitista e com ART registrada no CREA específica para o assunto.

Cabe a contratada VERIFICAR e TESTAR os conectores mecânicos da malha de terra (total estimado em 10 conectores), devendo substituir aqueles que apresentarem crosta de isolação, corrosão ou ruptura mecânica.

4.19 PINTURA

- a) Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente;
- b) As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina;
- c) As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e limpas;
- d) Deverão ser observadas todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas;
- e) Será feita a pintura geral de todo o ambiente, seguindo os parâmetros indicados nos quantitativos e orientações da FISCALIZAÇÃO. Sendo que nas paredes existentes, onde a massa estiver fofa, rachada ou com imperfeições, a mesma deverá ser retirada, refeito o emassamento e posteriormente pintada;
- f) Serão aplicadas 02 (duas) demãos;
- g) Nas divisórias de gesso, as superfícies deverão ser preparadas, emassadas com massa PVA e pintadas com tinta acrílica, conforme especificações acima;
- h) Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- i) Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão de tinta;
- j) Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

4.19 PROJETO AS BUILT DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Ao término dos serviços, deverá ser entregue o projeto As Built de instalações elétricas da Edificação em meio eletrônico (dwg e pdf).

5.0 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1A Contratada, ao receber a Ordem de Serviço, deverá se apresentar ao Setor Técnico de Manutenção do TCE de modo a tratar do planejamento e fiscalização dos serviços.

5.2 Prazo para a execução dos serviços: 120 (cento vinte) dias consecutivos.

6.0 DA GARANTIA

6.1O serviço e seus materiais terão garantia mínima de 05 (cinco) anos, ficando sob a responsabilidade da Contratada as reposições e a prestação de serviços sem nenhum ônus para o TCE;



7.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratada, ao comunicar formalmente o término dos serviços, deverá declarar que já executou todas as verificações a seguir relacionadas:

- a) Revisão de todos os acabamentos e caimentos;
- b) Revisão de toda as instalações elétricas;
- c) Limpeza geral.

HILD FERNANDO DE MEDEIROS
ARQUITETO - MAT 9960-0
STM/TCE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-TCE/RN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2018-TCE**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – TCE/RN
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – TCE/RN
ANEXO IV- ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(O Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro encontram-se disponíveis em
www.tce.rn.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – TCE/RN
ANEXO V- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Presencial nº 12/2018, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....Agência:Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO SINAPI	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES					R\$ xxx
0101	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UN	90458	39,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0102	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	M	90443	50,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0103	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	M	90466	50,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0104	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	97661	12.474,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0105	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	97660	167,00	R\$ xxx	R\$ xxx
02	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ xxx



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

0201	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO, AUTOSUPORTADO, COM AMPERIMETRO E VOLTIMETRO, COM MULTIMEDIDORES DE CONSUMO PARA TODOS OS CIRCUITOS, E MEDIÇÃO TOTALIZADOR, COMUNICAÇÃO EM REDE PADRÃO RS485/WINDOWS, TENSÃO 380V TRIFÁSICO, 60 Hz; INSTALAÇÃO ABRIGADO; GRAU DE PROTEÇÃO IP-54; CORRENTE DE CURTO CIRCUITO 20 KA; TEMP. 40 ° C; CORRENTE DO BARRAMENTO 500A; BARRAMENTO DE NEUTRO DE TERRA; O PAINEL DEVERÁ POSSUIR ENTRADA FLANGEADAS NA PARTE INFERIOR; DEVERÁ TER TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; POSSUIR PORTA FRONTAL COM DOBRADIÇA; PORTA INTERNA, COM FECHADURA, EM ACRÍLICO, DE PROTEÇÃO E ISOLAÇÃO DA PARTE ENERGIZADA TAMBÉM COM DOBRADIÇA, COM RASGOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ACIONADORES DOS DISJUNTORES E DISPOR DOS IDENTIFICADORES DOS DISJUNTORES ; OS CIRCUITOS DEVEM SER IDENTIFICADOS POR ETIQUETAS EM ACRILÍCOS; NA PORTA DO PAINEL DEVERÁ SER COLOCADO UMA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR; DEVERÁ SER INSTALADOS BORNES; DEVERÁ VIR COM CONECTOR DE ATERRAMENTO NA CARÇAÇA PARA CABO DE 25 mm ² ; DISJUNTOR DE ENTRADA EM CAIXA MOLDADA DE 250 A; O PAINEL DEVERÁ VIR COM PORTA DOCUMENTO. DEVERÁ VIR COM ESPAÇO RESERVA PARA MAIS 10 DISJUNTORES TRIFÁDICOS DE 32 A.	UN	COMP	3,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0202						
0203	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 310 X 383 X 85 MM, 380V, 60HZ, ICC 5 KA, BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 140A, COM BARRAMENTO DE FASE, NEUTRO E TERRA. COR BRANCA, TAMPA OPACA COM DISJUNTOR DE ENTRADA TRIFÁSICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-40, COM DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE SAÍDA.	UN	74131/004	20,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0204	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 32 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 497 X 425 X 95 MM, 380V, 60HZ, ICC 5 KA, BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 140A, COM BARRAMENTO DE FASE, NEUTRO E TERRA. COR BRANCA, TAMPA OPACA COM DISJUNTOR DE ENTRADA TRIFÁSICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-40, COM DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE SAÍDA.	UN	74131/006	16,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0206	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	74130/001	501,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0207	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	74130/004	116,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0208	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	74130/005	16,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0209	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	91929	2.456,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0210	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	91931	2.380,00	R\$ xxx	R\$ xxx



Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

0211	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	91933	5.085,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0212	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	91935	1.900,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0213	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	92984	405,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0214	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	92990	98,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0215	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	92996	150,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0216	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	91834	470,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0217	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	91864	19,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0218	PONTO CORRENTE MONOFÁSICO EXTERNO INCLUSIVE TOMADA 2P+T	PT	COMP	167,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0219	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CANALETA DUTOTEC DUPLO D, NA COR BEGE COM TAMPA, TERMINAIS, CURVAS, CAIXAS E JUNÇÕES COM CONDUÍTE GARGANTA	M	COMP	360,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0220	INSTALAÇÃO LUMINÁRIA APARENTE NO TETO	UN	COMP	12,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0221	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA APARENTE	UN	COMP	12,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0222	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO M CR 35,31 E INSTALACAO	M	72929	356,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0223	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90776	260,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0224	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	91677	130,00	R\$ xxx	R\$ xxx
03	PINTURA					R\$ xxx
0301	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	88497	200,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0302	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS	m2	88488	50,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0303	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m2	88489	200,00	R\$ xxx	R\$ xxx
04	PLACAS					R\$ xxx
0401	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	84121	200,00	R\$ xxx	R\$ xxx
05	DIVERSOS					R\$ xxx
0501	REMOCAO MANUAL DE ENTULHO	M3	85387	12,00	R\$ xxx	R\$ xxx
0502	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	72897	12,82	R\$ xxx	R\$ xxx
0503	PROJETO AS BUILT DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	COMP	1,00	R\$ xxx	R\$ xxx



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

0504	LIMPEZA FINAL	M2	9537	1.000,00	R\$ xxx	R\$ xxx
------	---------------	----	------	----------	---------	---------

TOTAL

PARCIAL

R\$ xxx

BDI 25,02%

R\$ xxx

TOTAL GERAL

R\$ xxx

obs: ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,55% (HORA) E 72,92% (MÊS) - SINAPI

PREÇO GLOBAL R\$ _____

Data e assinatura do representante legal da empresa



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – TCE/RN
ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2018 - TC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E A EMPRESA

.....

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, o Sr. RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA, em conformidade com as competências estabelecidas na Portaria nº 003/2017 – GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 03 de janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, portador da Cédula de Identidade nº 1.694.214, expedida pela SSP/RN, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na, nº, CEP 00000-000, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu(ua), o(a) Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, portador(a) da Cédula de Identidade nº 00000, expedida pelo(a), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2018-TC, cujo resultado foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia XX de xxxxx de 2018, em conformidade com o processo administrativo nº 12296/2017-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução nº 009/2008 do TCE/RN, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de adequação e compatibilização discriminados no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital, com o fornecimento de material e mão-de-obra, a serem realizados no edifício sede do TCE-RN.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços terá duração máxima de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, compreendendo as tratativas quanto ao planejamento e execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma referido no item anterior, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	02101 – Tribunal de Contas do Estado
Fonte	100 – Recursos Ordinários
Função/Sub-Função/Programa	01.032.100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
Projeto/Atividade/Ação	20400 – Preservação do Patrimônio Público
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e Instalações

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal, conforme disciplina estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

5.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco), regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a situação de inadimplência;

5.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente;

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, a exceção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para o qual será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.8.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 116/2003;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta e conforme os prazos e condições do Edital e seus anexos;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

8.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, em conformidade com os prazos e condições previstos no Edital e seus anexos;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.2.6. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.2.8. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

8.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

8.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.11. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.2.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.2.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.2.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.2.23. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666/1993;

8.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

8.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.2.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do CONTRATANTE;

8.2.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local dos serviços; e

8.2.28. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

8.3. As obrigações previstas nesta cláusula não excluem ou prejudicam as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, cujo cumprimento é de igual modo necessário.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

10.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Multa de:**

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência;	1
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
---	--	---

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais seguirão a disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência considerado na licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este Termo de Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Resolução nº 009/2008 do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, ainda, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, XX de xxxxxx de 2018.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____